



# Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

*"Honestidade e compromisso com o bem comum"*

**Gestão 2021/2024**



MENSAGEM Nº , DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Cumprimentando-o cordialmente, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei, que Institui o Sistema Municipal de Cultura de Natalândia, dispõe sobre seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

2. A Política Nacional considera a Cultura em três dimensões: simbólica, cidadã e econômica. A dimensão simbólica ampara-se na ideia de que é inerente aos seres humanos a capacidade de simbolizar, que se expressa por meio de diversas línguas, valores, crenças e práticas. Toda ação humana é socialmente construída por meio de símbolos que, entrelaçados, formam redes de significados que variam conforme os diferentes contextos sociais e históricos, ou seja, o conjunto de modos de ser, fazer e viver. A dimensão cidadã fundamenta-se no princípio de que os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem constituir-se como plataforma de sustentação das políticas culturais. Essa dimensão está garantida na Constituição Brasileira. Já a dimensão econômica compreende que a cultura, progressivamente, vem se transformando num dos segmentos mais dinâmicos das economias de todos os países, gerando trabalho e riqueza. Mais do que isso, a cultura, hoje, é considerada elemento estratégico da chamada nova economia ou economia do conhecimento, que se baseia na informação e na criatividade, impulsionadas pelos investimentos em educação e cultura.

A Sua Excelência o Senhor  
VEREADOR GETÚLIO IVAN PEREIRA NUNES DA ROCHA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Natalândia  
Nesta



# Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

*"Honestidade e compromisso com o bem comum"*

**Gestão 2021/2024**



3. Muito além de ser formada somente por eventos provisórios, ocasionais, sejam eles realizados pelo Poder Público ou pela sociedade, a cultura tem seu foco nas atividades permanentes que envolvem uma série de serviços e ações: criação e manutenção de espaços culturais (teatros, museus, bibliotecas e centros culturais); registro, proteção e promoção da memória e do patrimônio cultural (material e imaterial); apoio à produção, distribuição e consumo de bens culturais (leis de incentivo e outras formas de fomento); incentivo ao livro e à leitura; intercâmbio cultural (como a promoção de circuitos culturais); formação de recursos humanos (cursos técnicos, artísticos e de gestão cultural) e programas socioculturais (voltados para públicos específicos: crianças, adolescentes, jovens e idosos; pessoas com deficiência).

4. Os eventos são a materialização dos investimentos nas atividades permanentes, que, no fundo, são as mais importantes, pois fortalecem a identidade e a diversidade cultural local, e atuam na formação contínua dos cidadãos (cidadania cultural). Daí a importância da elaboração do Sistema Municipal de Cultura e sua aprovação como Lei Municipal, pois ele explicitará as prioridades da cultura, as conexões entre os seus componentes e quais programas, projetos e ações devem ter recursos assegurados.

5. A vantagem da criação do Sistema Municipal de Cultura é que articulando os sistemas públicos, a exemplo do SUS, se estabelece princípios e diretrizes comuns, se divide atribuições e responsabilidades entre os entes da Federação (Sistema Estadual e Sistema Nacional de Cultura), montam-se mecanismos de repasse de recursos e se criam instâncias de participação social que asseguram maior racionalidade, efetividade e continuidade das políticas públicas. Assim, solicitamos que o presente seja apreciado **em medida de urgência**, tendo em vista que o município precisa comprová-lo para a obtenção de pontuação do ICMS Cultural.

6. São estas, senhor Presidente, as considerações que nos levam a apresentar o projeto de lei em referência, diante das quais solicitamos aos ilustres Vereadores a aprovação da matéria.

Atenciosamente,

  
GERALDO MAGELA GOMES  
Prefeito